DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022-SRP.....
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N053/2022.....
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP

PORTARIA
PORTARIA
PORTARIA

CONTRATOS
CONTRATO

OUTROS
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048.2022 - RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS.....

AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022-SRP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022-SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 225/2022
NÚMERO LICITACÕES-E/BANCO DO BRASIL: 966330

O Pregoeiro do município de Ipiaú designado pelo Decreto nº 6.107/2021, de 01 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2022-SRP**, cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de **SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO**, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel comum (S500) e diesel S10, a fim de atender aos veículos oficiais das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú. **Sessão de abertura: 20/10/2022 às 10h15mim**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiau e no Portal da Transparência: www.ipiau.ba.gov.br. Jan Gonçalves Muniz Ferreira - Pregoeiro Oficial, Ipiaú - BA, 05 de outubro de 2022.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 6.107/2021

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de **SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO**, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel comum (S500) e diesel S10, a fim de atender aos veículos oficiais das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
DATA: 20/10/2021
HORÁRIO: 10h15min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: Nº 966330

Ipiaú – BA, 05 de outubro de 2022.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 6.107/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

I - REGÊNCIA LEGAL
Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal n.º 10.024/19, no que couber, Decreto Municipal Nº 5.330/2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

III - MODALIDADE	**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP	225/2022
V - TIPO DE LICITAÇÃO	**VI –FORMA DE ENTREGA**
Menor Preço	Parcelada

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por Item
VIII - OBJETO
Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de **SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO,** para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel comum (S500) e diesel S10, a fim de atender aos veículos oficiais das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
DATA: 20/10/2022 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 18/10/2022 às 10:00 horas do dia 20/10/2022. **HORÁRIO: 10h15min** (horário vigente na Bahia). **MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado (Na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019) **TEMPO DE DISPUTA:** Na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019 **INTERVALO ENTRE LANCES:** 5 (cinco) segundos. **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br **NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: 966330**
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	**XII - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
12 (doze) meses.	R$ 4.216.308,86 (Quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos.)

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo **e-mail licitaipiau@gmail.com.**
XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL
a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau); **b)** Em extrato de convocação no Diário Oficial do Estado da Bahia (inciso III, art. 9º/Decreto 5.330/19); **c)** Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (inciso I, art. 21/Lei Federal nº 8666/93); **d)** Em extrato de convocação em Jornal de Circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 9º/Decreto 5.330/19); e **e)** Site do Banco do Brasil (Licitações-e).
XV – PREGOEIRO RESPONSAVEL

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 6.107/2021

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, através da Comissão Permanente de Licitação/COPEL, designada pela Portaria nº 6.107/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no **Processo Administrativo nº 225/2022**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Juridico nº 383/2022 da PGM.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 5.330/2019, Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitacoes-e**", constante da página eletrônica **https://www.licitacoes-e.com.br** do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de **SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO,** para aquisição de combustiveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel comum (S500) e diesel S10, a fim de atender aos veículos oficiais das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

4 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação previstos no Edital deverão ser encaminhados em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitaçoes-e.com.br, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "Tipos de segmentos" da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.

4.4. As propostas eletrônicas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio da funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo") ou descritas no campo "Informações adicionais" do Sistema Eletrônico;

4.5. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;

4.6. Recebimento das propostas: de **08h00min**. do dia **18/10/2022** até as **10h00min**. do dia **20/10/2022**;

4.7. Início da sessão de disputa de preços: **20/10/2022** às **10h15min**.

4.8. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Até **03 (três) dias** antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.14. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
4.15. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- mail: **licitaipiau@gmail.com** ou pelo telefone: **(73) 3313-2036**. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú: **doem.org.br/ba/ipiau**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[1], constante na Autorização de Fornecimento.
a) O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
b) Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Ipiaú efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.
d) Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
6.1.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, permitido também a apresentação de declaração da própria empresa de que é ME/EPP, sob as penas da lei ou documentos outros que comprovem;
6.1.2. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;
6.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação;
c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
6.3. Não é permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em Consórcio;
6.3.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto a ser licitado e de natureza simples, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas,

[1] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Neste caso, não existe demanda para que haja a união de empresas para execução do objeto;

6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal de Ipiaú;

6.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1. Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.5.2. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção ”Acesso identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2. sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, por seu representante devidamente credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.7. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.8. É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

9 – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.
9.2. Até a abertura da proposta, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
9.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
9.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance.
9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.
9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.8. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
9.8.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.8.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
9.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.9. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
9.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
9.14. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de **2:00hs. (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento da documentação de habilitação, no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: **licitaipiau@gmail.com com** posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item;
10.1.2. Marca e/ou Modelo;

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.7. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas após enceramento da fase de lances e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
b) Preço unitário e global, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
c) Prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após entrega da Nota Fiscal.
d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

10.18. Os preços serão fixos e não reajustáveis.

10.19. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.20. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.21. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

10.22. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.23. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

10.24. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO**.

10.25. Serão desclassificado e/ou inabilitados o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item **9.14** para o encaminhamento da proposta de preços realinhada e da documentação original, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.26. A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.27. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante apresentação de:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

h) Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

11.2.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12 – OUTROS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 11.2 deste Edital:

a) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (para as MEs/EPPs).
b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
c) **Declaração** de elaboração independente de proposta;
d) **Dados do representante legal (nome, RG, CPF)** com poderes específicos para assinar o Contrato.

12.2. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
13.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
13.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
13.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
13.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
13.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
13.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
13.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
13.9.1. no pais;
13.9.2. por empresas brasileiras;
13.9.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
13.9.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
13.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
13.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
13.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.
13.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
13.12.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
13.13. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
13.13.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
13.14. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.3. **Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
14.4. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante nos prazos estabelecidos, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

15 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO
15.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitaipiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço , Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.
15.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
15.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
15.6. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado con antecendecia o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes.
15.7. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
15.8. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.5 fará deserto o recurso.
15.9. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
15.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
15.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
15.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.13. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
15.14. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
15.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A Prefeitura Municipal de Ipiaú, através da Secretaria Municipal de Planejamento E Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
17.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e

assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
17.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
17.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto nº 4.152/09.

18 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto nº 4.152/09.
18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
18.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.152/09.
18.5. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
18.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú para negociação do valor registrado em Ata.
18.7. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal de Ipiaú poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

19 - DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO
19.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
19.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
19.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
19.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
19.5. Do pedido constará, além dos dados sobre o bem a ser fornecido, o valor e a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa.
19.6. O pedido em questão é considerado instrumento hábil para empenhamento da despesa.

20 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
21.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - a pedido quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
21.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

22 – DO PAGAMENTO
22.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
22.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
22.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
22.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
22.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
22.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

23. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
23.1. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
23.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

23.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 23.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

23.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

24 – DA GARANTIA

24.1. Não será solicitado garantia para este processo licitatório.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

25.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

25.3. O valor total estimado para a aquisição é de **R$ 4.216.308,86 (Quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos.),** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço máximo admissível pela Administração.

25.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

25.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

25.12. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

26 – ANEXO DO EDITAL

26.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
d) ANEXO IV – Modelo de declaração - Inexistência de fato impeditivo;
e) ANEXO V – Declaração de ME e EPP;
f) ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Ipiaú/BA, 05 de outubro de 2022.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 6.107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO,** para aquisição de combustiveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel comum (S500) e diesel S10, a fim de atender aos veículos oficiais das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo de possibilitar a continuidade do serviço indicado em epígrafe, mediante sistema de registo de preços, decidiu-se pela abertura de um processo licitatório. Dessa forma, 08 (oito) secretarias formalizaram suas solicitações bem como as devidas justificações e as encaminharam a este Setor de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. Isto posto, seguem as sínteses das justificativas para essas demandas:

a) A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico justificou sua demanda com base na necessidade de abastecimento dos veículos leves, próprios e locados, da Secretaria. Foi indicado que, além dos veículos próprios, houve aumento do quantitativo de veículos locados, com a finalidade de proporcionar o atendimento dos pacientes que fazem o Tratamento Fora do Domicílio, a exemplo o procedimento de hemodiálise, bem como para atender as demandas variadas do Setor da Central Municipal de Regulação, Atenção Básica, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Vigilância em Saúde Epidemiológica e Sanitária. Ademais foi considerado que o fornecimento de combustível é imprescindível para a execução e manutenção das funções de administração, fiscalização e atendimento às demandas da população que utiliza o Sistema Único de Saúde.

b) A Secretaria Municipal de Ação Social e Desporto indicou a necessidade da contratação, visando atender sua frota, em razão das demandas e serviços. Foi indicado que o item solicitado é necessário para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da Secretaria e sua finalidade é para dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da mesma.

c) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura justificou sua solicitação através da necessidade de abastecimento dos veículos leves e pesados, além de ônibus escolares, que transportam alunos e servidores do Sistema Municipal de Ensino. Foi informado que a Secretaria, além dos ônibus e micro-ônibus escolares, adquiridos em anos anteriores, e alguns veículos locados, adicionou à sua frota mais 02 (dois) micro-ônibus, adquiridos no ano de 2021, visando dar suporte ao transporte de estudantes no município. Assim sendo, esses veículos fazem deslocamentos rotineiros em áreas ruais e urbanas do município, além de atender as demandas de servidores para realização de cursos, conferências e congressos nas cidades vizinhas, sendo considerados serviços essenciais à Secretaria.

d) A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano justificou a sua solicitação com base na necessidade de abastecimento dos veículos leves e máquinas pesadas, próprios e/ou locados, como também de roçadeiras e equipamentos que servem à Secretaria, com a finalidade de cumprimento das obrigações, mantendo a limpeza das vias públicas, esgotos, manutenção do serviço de podas de árvores, entre outros serviços que se fizerem necessários. Ainda foi indicada a necessidade de deslocamentos das equipes e colaboradores para realização de atividades diárias, bem como para o desenvolvimento das suas atribuições com eficiência, sendo, portanto, importante a contratação do objeto para a continuidade da prestação dos serviços em função do município.

e) A Secretaria Municipal da Fazenda justificou a sua demanda na necessidade de abastecimentos dos veículos utilizados pela Secretaria, em razão dos rotineiros deslocamentos realizados pelos servidores do SEMFAZ, tendo em vista a existência de inúmeros imóveis residenciais, comerciais e até mesmo terrenos, que necessitam serem vistoriados, medidos ou notificados, além da realização das notificações dos contribuintes em relação à dívida ativa, dentre outras atividades consideradas indispensáveis que são realizadas pelo Setor.

f) A Secretaria Municipal de Governo indicou que possui um veículo locado, utilizado para realizar o translado de servidores e da chefe do Poder Executivo Municipal, havendo, ainda, a possibilidade de ampliação da frota por meio da locação de mais um veículo a ser destinado para a Diretoria de Comunicação. Foi ressaltado que a aquisição do objeto é imprescindível ao desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalizações, bem como para viabilizar a prestação dos serviços públicos institucionais, dentre outros. A Secretaria ainda ressaltou que muitas vezes são necessários serem realizados deslocamentos de significativa quilometragem, o que demanda grandes quantidades de combustível.

g) A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos justificou a sua solicitação na necessidade de abastecimentos de combustíveis nos veículos utilizados pela Secretaria para realização de deslocamento das equipes de fiscalização, equipe administrativa, dos diretores, dos engenheiros e demais colaboradores, em razão do exercício de suas atividades em todo o território municipal e estadual. Além disso, foi indicada a necessidade de abastecimentos de caminhões de grande porte e equipamentos, utilizados na pavimentação da zona urbana e rural, dos automóveis e motocicletas utilizados pelos servidores da Secretaria.

h) A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indicou a necessidade de realização de abastecimentos dos veículos leves e máquinas pesadas, bem como das roçadeiras que são utilizadas no atendimento das demandas da Secretaria. Foi indicado que, além das máquinas pesadas e tratores agrícolas, houve a necessidade de locação de caçambas, retroescavadeira, escavadeira e trator esteira, visando atender as demandas de patrolamento e cascalhamento na zona rural e nas ruas sem pavimentação do município, bem como compactação dos resíduos sólidos do aterro sanitário.

2.2. Desse modo, a partir do exposto pelas secretarias demandantes deste processo e após análise das solicitações e documentações recebidas, foi procedida, por este Setor de Planejamento, a consolidação das demandas, para a formalização de um único processo administrativo, em razão da natureza semelhante dessas aquisições, visando um processo licitatório.

2.3. Diante de tudo quanto exposto, fica evidenciada e devidamente justificada a necessidade de abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartão magnético ou com chip como meio de intermediação de pagamentos, visando aquisições de combustíveis em rede de postos credenciados, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços deverão ter as seguintes características mínimas:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
PRODUTOS E VALORES REFERENCIAIS A SEREM ADQUIRIDOS	1	Gasolina para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum	Lt	**156.431,3436**	R$ 6,05	**R$ 946.409,63**
	2	Óleo Diesel para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum	Lt	**155.242,8635**	R$ 7,42	**R$ 1.151.902,05**
	3	Óleo Diesel para Motores de Uso Automotivo, Tipo S10	Lt	**282.399,6239**	R$ 7,50	**R$ 2.117.997,18**
					VALOR TOTAL QUE PODERÁ SER ADQUIRIDO	**R$ 4.216.308,86**
	Valor total por extenso do lote: **R$ 4.216.308,86 (Quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos.)**					

Obs.: Os valores referenciais não serão objeto de disputa na fase de lances, devido ao objeto licitado exigir taxa de administração em porcentagem, por este motivo adotaremos a tabela abaixo na fase de disputa de lances.

LOTE I SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**TAXA MÉDIA ESTIMADA PARA A ADMINISTRAÇÃO**	**VALOR A SER DIGITADO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E**
1	Valor Correspondente à Taxa de Administração Estimada	Serv.	01	**4,46%**	**R$ 104,46**
				TOTAL	***R$ 104,46**
Valor total por extenso do lote: **R$ 104,46 (Cento e quatro reais e quarenta e seis centavos.).**					

***OBS:** Especificamente neste certame, pela impossibilidade técnica de serem efetuados lances com valores negativos no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, utilizado pelo Município de Ipiaú/Bahia para processamento dos pregões eletrônicos, o Licitante deverá elaborar a sua proposta de preços indicando a taxa de administração com duas casas decimais, onde o lance de valor 100,00 (cem) equivalerá a 0% (zero por cento). Exemplificando: a Taxa de Administração LIMITE é de **4,46%**% (Quatro virgula quarenta e seis por cento) devendo ser lançada como R$ 104,46. As taxas inferiores a ZERO serão os valores inferiores a 100,00, tais como: 99,99 (-0,01%), 99,50 (-0,50%), 99,45 (-0,55%) etc, tais como exemplificado na tabela baixo:

EXEMPLOS DE VALORES A SEREM UTILIZADOS NA ETAPA DE LANCES DA LICITAÇÃO									
Taxa ofertada para a	-0,55%	-0,50%	-0,10%	-0,01%	**0%**	0,10%	0,50%	2,00%	4,46%

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

administração									
Valor a ser digitado no sistema licitações-e	99,45	99,50	99,90	99,99	**100**	100,10	100,50	102,00	104,46

3.2. Tabela de estimativas de quantitativo anual por secretaria:
3.2.1. Tabela I: distribuição por secretaria da Gasolina para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum:

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS				
ITEM	**UNIDADE REQUISITANTE/SECRETARIA**	**COMBUSTÍVEL**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Gasolina	Litro	68.605,88
2	Sec. Municipal de Ação Social e Desporto	Gasolina	Litro	7.845,63
3	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Gasolina	Litro	5.750,62
4	Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gasolina	Litro	27.917,86
5	Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gasolina	Litro	19.653,55
6	Sec. Municipal da Fazenda	Gasolina	Litro	2.321,89
7	Sec. Municipal de Governo	Gasolina	Litro	9.668,57
8	Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Gasolina	Litro	14.667,35
			TOTAL ESTIMADO EM LITROS	**156.431,35**

3.2.2. Tabela II: distribuição por secretaria do Óleo Diesel para Motores de Uso Automotivo, Tipo Comum:

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS				
ITEM	**UNIDADE REQUISITANTE/SECRETARIA**	**COMBUSTÍVEL**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Óleo Diesel	Litro	18.203,88
2	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Óleo Diesel	Litro	24.291,96
3	Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano	Óleo Diesel	Litro	24.807,46
4	Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Óleo Diesel	Litro	58.097,50
5	Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Óleo Diesel	Litro	29.842,07
			TOTAL ESTIMADO EM LITROS	**155.242,87**

3.2.3. Tabela III: distribuição por secretaria do Óleo Diesel para Motores de Uso Automotivo, Tipo S10:

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS				
ITEM	**UNIDADE REQUISITANTE/SECRETARIA**	**COMBUSTÍVEL**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Óleo Diesel S10	Litro	106.213,58
2	Sec. Municipal de Ação Social e Desporto	Óleo Diesel S10	Litro	8.837,20
3	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Óleo Diesel S10	Litro	60.911,26
4	Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano	Óleo Diesel S10	Litro	12.000
5	Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Óleo Diesel S10	Litro	24.000
6	Sec. Municipal da Fazenda	Óleo Diesel S10	Litro	1.200
7	Sec. Municipal de Governo	Óleo Diesel S10	Litro	22.915,40
8	Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Óleo Diesel S10	Litro	46.322,19
			TOTAL ESTIMADO EM LITROS	**282.399,63**

3.3. Frota dos veículos e máquinas que utilizarão do objeto acima citado:
a) Relação dos veículos próprios por secretaria:

ITEM	VEICULO	DESCRIÇÃO DO BEM	SECRETARIA
1	AMBULÂNCIA SAMU	Placa: PKV-8970, ano:2017/2018, Modelo: I/M.Benz 415 Marimar A, Renavam: 01139811395, Chassi: 8AC906633JE136519, cor: Branca. Combustível: Diesel.	Secretaria de Saúde
2	AMBULÂNCIA SAMU	Placa: PLI 6087, ano: 2018/2019, Modelo: I/MB 15 SPRINT ROTAN AMB Renavam: 1169764239, Chassi: 8AC906633KE151836, cor: Branca Combustível: Diesel	Secretaria de Saúde
3	SANDERO	Placa: RCU 3C42, ano: 2020/2021, Modelo: RENAULT SANDERO ZEN 10MT Renavam: 01239804145, Chassi: 93Y5SRZ85MJ472977, cor: Branca Combustível: Gasolina	Secretaria de Saúde
4	SANDERO	Placa: RCU 0B50, ano: 2020/2021, Modelo: RENAULT SANDERO ZEN 10MT Renavam: 01239702504, Chassi: 93Y5SRZ85MJ532607, cor: Branca Combustível: Gasolina	Secretaria de Saúde

5	AMBULÂNCIA	Placa: PLK-6H99, ano: 2018/2019, Modelo: Fiat/Strada Marimar, Renavam: 1175699125, Chassi: 9BD5781FFKY281704, Cor: Branca. Combustível: Gasolina.	Secretaria de Saúde
6	AMBULÂNCIA	Placa: QTU 9J05, ano:2019/2020, modelo: FIAT Fiorino Greencar AM, Renavam: 1214053820, Chassi: 9DB2651JHL9133998, cor: Branca. Combustível: Gasolina.	Secretaria de Saúde
7	AMBULÂNCIA	Placa: PLZ 2B23, ano:2019/2020, modelo: Renault Master marimar A, Renavam: 1211915643, Chassi: 93YMAFEXALJ063600, cor: Branca. Combustível: diesel	Secretaria de Saúde
8	AMBULÂNCIA	Placa: RCO-0J60, ano:2020/2020, modelo: CHEVROLET/S10 LS DS4, Renavam: 1227295330, Chassi: 9BG144DK0LC436417, cor: Branca. Combustível: diesel	Secretaria de Saúde
9	AMBULÂNCIA	Placa: PKE 4687, ano:2016/2017, Modelo: VW Nova saveiro RB MBVS Renavam: 1102505371, Chassi: 9BWKB45U2HP032785, cor: Branca Combustível: Gasolina/álcool.	Secretaria de Saúde
10	AMBULÂNCIA	Placa: NYK 9740, ano:2009/2009, Modelo: ESP CAMIONETE/AMBULÂNCIA, Renavam: 272567779, Chassi: 98D22315592016599, cor: Branca Combustível: Gasolina	Secretaria de Saúde
11	AMBULÂNCIA	Placa: RDN6D61, ano:2021/2022, Modelo: RENAULT/MASTER L1H1 MNPA Renavam: 01282046800, Chassi: 93YMAFEXANJ006508, cor: Branca Combustível: Diesel.	Secretaria de Saúde
12	MOBI LIKE	Placa: RDG 0H86, ano:2021/2022, Modelo: FIAT MOBI LIKE Renavam: 01266399493, Chassi: 9BD341ACXNY744759, cor: Branca Combustível: Gasolina	Secretaria de Saúde
13	MOBI LIKE	Placa: RDG 1D94, ano:2021/2022, Modelo: FIAT MOBI LIKE Renavam: 01266400807, Chassi: 9BD341ACXNY743821, cor: Branca Combustível: Gasolina	Secretaria de Saúde
14	FIAT/FREEDOM AT9 - TORO	Placa: PLK-9A40, ano:2018/2019, Renavam: 1175699699, Chassi: 988226165KKC33687, cor: Branca. Combustível: Diesel.	Secretaria de Saúde
15	FORD KA/PAS AUTOMÓVEL	Placa: PLE-6941, ano: 2018/2019, Renavam: 1162536583, Chassi: 9BFZH55L9K8208758, cor: Branca. Combustível: Gasolina.	Secretaria de Saúde
16	MOTOCICLETA	Placa: JRQ-7993, ano: 2008/2008, Modelo: Honda, Renavam: 991405137, Chassi: 9C2JC30708R11980073, cor: Preta. Combustível: Gasolina.	Secretaria de Saúde
17	VAN	Placa: PLL-2C38, ano: 2018/2019, Modelo: Renault/Master FUR L2H2, Renavam: 1178310997, Chassi: 93YMAFEXCKJ475661, cor: Branca. Combustível: Diesel.	Secretaria de Saúde
18	ÔNIBUS	Placa: OZH 5452, ano:2014/2014, Modelo: AGRALE/MAXBUS LINCE, Renavam: 1016901817, Chassi: 9BYC51A1AEC002153, cor: Branca Combustível: Diesel.	Secretaria de Saúde
19	MICROÔNIBUS	Placa: PLR-6C73, ano 2019/2020, Modelo VW/MASCA GRANMICRO, Renavam: 1192062598, Chassi: 9532M52PXLR003794, cor: Branca, Combustivel: diesel	Secretaria de Saúde
20	MICROÔNIBUS	Placa: PLR-7C40, ano 2019/2020, Modelo VW/MASCA GRANMICRO, Renavam: 1191576873, Chassi: 9532M52P8LR003518, cor: Branca, Combustivel: diesel	Secretaria de Saúde
21	CAÇAMBA	Placa: PJU-0374, Ano: 2015/2016, Modelo: Agrale/14000, Renavam: 1076531781, Chassi: 9BYC78A2AGC000420, Cor: Branca. Combustível: Diesel.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
22	CAÇAMBA	Placa: OZE-5016, Ano: 2013/2014, Modelo: VW/26.280 CRM 6x4, Renavam: 1007215590, Chassi: 953658266ER415186, Cor: Branca. Combustível: Diesel.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
23	UNO	Placa: JRV 2640, ano: 2008/2009, Modelo: Fiat/Uno Mille Way Econ Renavam: 112694136, Chassi: 9DB15844A96202487, cor: Branca Combustível: Gasolina	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
24	ÔNIBUS	Placa: OUX 5122, ano:2013/2014, Modelo: M.BENZ/OF 1519 R.	Secretaria de

		ORE, Renavam: 599539455, Chassi: 9BM384069EB927838, cor: Amarela. Combustível: Diesel.	Educação e Cultura
25	ÔNIBUS	Placa: OZN-0528, ano: 2014/2014, Modelo: Mercedes Benz/OF 1519 r. ORE, Renavam: 1020438603, Chassi: 9BM384069EB951536, cor: Amarelo Combustível: Diesel.	Secretaria de Educação e Cultura
26	ÔNIBUS	Placa: PKT-8514, ano:2017/2017, modelo: Mercedes Benz/OF 1519 R.ORE, Renavam: 1137325393, Chassi:9bm384069hb068720, cor: Amarelo. Combustível: Diesel.	Secretaria de Educação e Cultura
27	ÔNIBUS	Placa: PKT-2654, ano: 2017/2017, Modelo: Mercedes Benz/OF 1519 R. ORE, Renavam: 1137325914, Chassi: 9BM384069H5870937, Cor: Amarelo: Combustível: Diesel.	Secretaria de Educação e Cultura
28	ÔNIBUS	Placa: NZF 4065, ano:2011/2012, Modelo: VW/15.190 EOD E.S.ORE, Renavam: 359666060, Chassi: 9532882WXCR2008820, cor: Amarela. Combustível: Diesel.	Secretaria de Educação e Cultura
29	MICROÔNIBUS	Placa: OUT-7968, ano: 2013/2014, Modelo: Marcopolo/Volare V8L, Renavam: 590613421, Chassi: 93PB54MI0EC048420, COR: Amarelo. Combustível: Diesel.	Secretaria de Educação e Cultura
30	MICROÔNIBUS	Placa: NZI-1827, ano:2011/2011, Modelo: Iveco/CityClass 70c 16, Renavam: 390556564, Chassi: 93ZL68B01B8428991, Cor: Amarelo. Combustível: Diesel.	Secretaria de Educação e Cultura
31	MICROÔNIBUS	Placa: RDC-9J47, ano:2021/2021, Modelo: VW/NEOBUS 8.160, Renavam: 1259947049 , Chassi: 9532M52P6MR133489, Cor: Amarelo. Combustível: Diesel.	Secretaria de Educação e Cultura
32	MICROÔNIBUS	Placa: RDF-9E17, ano:2021/2021, Modelo: VW/NEOBUS THUNDER E, Renavam: 01264056238 , Chassi: 9532M52P8NR008723, Cor: Amarelo. Combustível: Diesel.	Secretaria de Educação e Cultura
33	MOTOCICLETA	Placa: JST-2926, ano:2009/2009, Modelo: Honda/NxR 150 BROS KS, Renavam: 179785826, Chassi: 9C2KD04309R001849, cor: Vermelha. Combustível: Gasolina.	Secretaria de Ação Social e Desportos
34	MOTOCICLETA	Placa: PKA-7483, ano:2016/2016, Modelo: Honda/CG 160 Start, Renavam: 1092578029, Chassi: 9C2KC2500GR17783, Cor: Vermelha. Combustível: Gasolina.	Secretaria de Ação Social e Desportos
35	MOTOCICLETA	Placa: JST-5844, Ano:2009/2009, Modelo: Honda/NXR 150 Bros KS, Renavam: 179787888 – Chassi: 9C2KD04309R018221, Cor: Vermelha. Combustível: Gasolina.	Secretaria de Ação Social e Desportos
36	MOTOCICLETA	Placa: PKA-9471, ano: 2016/2016, Modelo: Honda/CG 160 Start, Renavam: 1092572551, Chassi: 9C2KC2500GR016514, Cor: Preta. Combustível: Gasolina.	Secretaria de Ação Social e Desportos
37	GOL- VW/GOL TL MC	Placa: OZR-6703, ano:2014/2015, Renavam: 01029558210, Chassi: 9BWAB45U7FP045895, cor: Branco. Combustível: Gasolina.	Secretaria de Ação Social e Desportos
38	STRADA	Placa: PKV 8600 ano: 2017/2018 Modelo: FIAT/STRADA HD WK CD E, Renavam: 1141886178, Chassi: 9BD57834FJY186827, cor: Branca. Combustível: Gasolina.	Secretaria de Ação Social e Desportos
39	SPRINTER	Placa: PKZ 1907, ano: 2018/2019, Modelo: REANULT/MASTER MBUS L3H2, Renavam: 1150569058, Chassi: 93YMEN4XEKJ287971, cor: Prata . Combustível: Diesel.	Secretaria de Ação Social e Desportos
40	ARGO	Placa: RDB 8J60 ano: 2020/2021 Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.3, Renavam: 01256014033, Chassi: 9BD358A4HMYK81695, cor: Branca. Combustível: Gasolina.	Secretaria de Ação Social e Desportos
41	CAMIONETE	Placa: JRW 4730, ano:2008/2009 Modelo: FIAT/STRADA FIRE FLEX Renavam: 117182036, Chassi: 9BD27803A97108694, cor: Branca Combustível: Gasolina	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
42	PÁLIO	Placa: JOA 4438, ano: 2006/2007, Modelo: Pálio Week , Renavam: 888753195 Chassi: 9bd173001a74179925, cor: Preta Combustível: Gasolina	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

43	CAÇAMBA	Placa: JOP-8796, ano: 2003/2003, modelo: FORD/F12000 160, Renavam: 807189723, Chassi: 9BFXK82F73B086060, cor: Branca. Combustível: Diesel.	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
44	ESPECIAL CAMINHONETE FONTIER	Placa: RDN- 3G59, ano: 2021/2022, modelo: I/NISSAN FRONTIER S MTX4, Renavam: 01280910035, Chassi: 8ANBD33B2NL032253, cor: Branca. Combustível: Diesel.	Secretaria de Educação e Cultura
45	ESPECIAL CAMINHONETE FONTIER	Placa: RDP- 4C32, ano: 2021/2022, modelo: I/NISSAN FRONTIER S MTX4, Renavam: 01286477783, Chassi: 8ANBD33B9NL032265, cor: Branca. Combustível: Diesel.	Secretaria de Educação e Cultura
46	ÔNIBUS	Placa: RPB 6B53, ano:2021/2022, Modelo: M.BENZ/LO 916 ESC R, Renavam: 01293940485, Chassi: 9BM979282NB252207, cor: Amarela. Combustível: Diesel.	Secretaria de Educação e Cultura
47	ÔNIBUS	Placa: RPB 3A50, ano:2021/2022, Modelo: M.BENZ/LO 916 ESC R, Renavam:01294175804, Chassi: 9BM979282NB254185, cor: Amarela. Combustível: Diesel.	Secretaria de Educação e Cultura
48	AIRCROSS	Placa: PKE6779 ano: 2016/2017 Modelo: CITROEN/AIRCROSS M FEEL, Renavam: 01103148920, Chassi: 935SUNFN1HB517390, cor: Branca. Combustível: Álcool /Gasolina.	Secretaria de Ação Social e Desportos
49	CRONOS	Placa: RPD3C09 ano: 2022/2022 Modelo: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3, Renavam: 01298620365, Chassi:8AP359AFDNU198649, cor: Branca. Combustível: Álcool /Gasolina.	Secretaria de Ação Social e Desportos

b) Relação dos veículos locados por secretaria:

ITEM	VEICULO	DESCRIÇÃO DO BEM	SECRETARIA
1	GOL	Placa: RCQ 6D01, ano: 2020/2021, Modelo: VW/GOL 1.6L MB5, Renavam: 01231119036, Chassi: 9BWAB45U1MT025114, cor: Branca. Combustível: Gasolina	Secretaria da Fazenda
2	VOYAGE	Placa: RCR 9E31, ano: 2020/2021, Modelo: VW/VOYAGE 1.6L MB5, Renavam: 12335442190, Chassi: 9BWAB45U8MT024359, cor: Cinza. Combustível: Gasolina	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
3	STRADA	Placa: RDL 4I72, ano: 2021/2022, Modelo: FIAT/STRADA ENDURANCE CS Renavam: 01277814756, Chassi: 9BD281A22NYW46882, cor: Branca Combustível:Álcool/Gasolina	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4	STRADA	Placa: RDK 3F94, ano: 2021/2022, Modelo: FIAT/STRADA ENDURANCE CS Renavam: 1276208526, Chassi: 9BD281A22NYW46249, cor: Branca Combustível: Gasolina	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
5	CAMIONETE	Placa: RDL 9A14, ano: 2020/2021, Modelo: CHEVROLET/S10 LS DD4 Renavam: 1276367624, Chassi: 9BG148DK0NC407366, cor: Branca Combustível: Gasolina	Secretaria de Educação
6	STRADA	Placa: RDK 7F70, ano: 2020/2021, Modelo: FIAT/STRADA ENDURANCE CS Renavam: 1276205934, Chassi: 9BD281A22NYW46865, cor: Branca Combustível: Gasolina	Secretaria de Educação
7	FURGÃO	Placa: RNP 9J61, ano: 2021/2022, Modelo: I/CITROEN JUMPY FRUGÃO PK Renavam: 01266510610, Chassi: 9V7VBBXGNA800703, cor: Branca Combustível: Diesel	Secretaria de Educação
8	VOYAGE	Placa: RCR 6I47, ano: 2020/2021, Modelo: VW/VOYAGE 1.6L MB5, Renavam: 1233543293, Chassi: 9BWDB45U7MT024918, cor: Prata. Combustível: Gasolina	Secretaria de Educação
9	RANGER	Placa: RDJ 7E95, ano: 2021/2022, Modelo: I/FORD RANGER LTDCD4A32C, Renavam: 1273057845, Chassi: 8AFAR23L2NJ246831, cor: branca. Combustível: Diesel	Secretaria de Governo
10	STRADA	Placa: RDK 5H41, ano: 2020/2021, Modelo: FIAT/STRADA ENDURANCE CS Renavam: 1276204946, Chassi: 9BD281A22NYW47032, cor: Branca Combustível: Gasolina	Secretaria de Agricultura
11	MOTOCICLETA	Placa: PLN 5G11, ano: 2019/2019, Modelo: Honda CG 160 STRART, Renavam: 1183709924, Chassi: 9C2K2500KR029141, cor:	Secretaria de Agricultura

		Preta. Combustível: Gasolina.	
12	FORD KA	Placa: RCW4G76, ano: 2020/2021, Modelo: FORD KA SE 1.5 SD C, Renavam: 01246011864, Chassi: 9BFZH54S2M8053563, cor: Prata. Combustível: Gasolina.	Secretaria de Agricultura
13	CAMINHÃO	Placa: NZK5244, ano: 2011/2012, Modelo: VW/8.150 E DELIVERY PLUS, Renavam: 00406466203, Chassi: 9533A52P0CR203547, cor: Branca. Combustível: Diesel.	Secretaria de Agricultura
14	CAMINHONETE	Placa: RDL 1I09, ano: 2021/2022 , Modelo: CHEVROLET S10 LS DD4 Renavam:1276368906, Chassi: 9BG148DK0NC407346, cor: Branca. Combustível: Diesel..	Secretaria de Ação Social
15	MOTOCICLETA	Placa: QTU7C58, ano: 2019/2020, Modelo: Honda CG 160 STRART, Renavam: 1212926304, Chassi: 9C2KC2500LR015667, cor: Cinza. Combustível: Gasolina.	Secretaria de Ação Social
16	GOL	Placa: OZR 6703, ano: 2014/2015, Modelo: VW/GOL TL MC, Renavam: 01029558210, Chassi: 9BWAB45U7FP045895, cor: Branca. Combustível: Álcool /Gasolina	Secretaria de Ação Social
17	VOYAGE	Placa: RCR 3C12, ano: 2020/2021, Modelo: VW/VOYAGE 1.6L MB5, Renavam: 01233542939, Chassi: 9BWDB45U8MT024918, cor: Prata. Combustível: Gasolina	Secretaria de Saúde
18	STRADA	Placa:RDN8E80, ano:2021/2022, Modelo:FIAT/STRADA ENDURENCECS, Renavam:01281170000, Chassi: 9BD281A22NYW46852, cor: Branca. Combustível: Álcool/ Gasolina	Secretaria de Saúde
19	GOL	Placa: RCQ 1C32, ano: 2020/2021, Modelo: VW/GOL 1.6L MB5, Renavam: 01231061666, Chassi: 9BWAB45U4MT024880, cor: Branca. Combustível: Álcool/Gasolina	Secretaria de Saúde
20	VOYAGE	Placa: RCR 3C93, ano: 2020/2021, Modelo: VW/VOYAGE 1.6L MB5, Renavam: 01233759385, Chassi: 9BWDB45UXMT023925, cor: Prata. Combustível: Álcool/Gasolina	Secretaria de Saúde
21	GOL	Placa: RCQ 6B41, ano: 2020/2021, Modelo: VW/GOL 1.6L MB5, Renavam: 01231274201, Chassi: 9BWAB45U8MT025157, cor: Branca. Combustível: Gasolina	Secretaria de Saúde
22	FORD KA	Placa: RCV9C59, ano: 2020/2021, Modelo: FORD KA SE 1.5 SD C, Renavam: 01243119958, Chassi: 9BFZH54SXM8063127, cor: Cinza Combustível: Gasolina.	Secretaria de Saúde
23	ÔNIBUS	Placa: MXE 2331, ano: 2010/2010, Modelo: SCANIA/MPOLO PARADISO R, Renavam: 00200862510, Chassi: 9BSK4X200A3656056, cor: Branca Combustível: Diesel.	Secretaria de Saúde
24	MICROÔNIBUS	Placa: PSM2E76, ano: 2015/2016, Modelo: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, Renavam: 01080699780, Chassi: 93PB40N31GS500300, cor: Branca Combustível: Diesel.	Secretaria de Saúde
25	MICROÔNIBUS	Placa: QTX 6C24, ano: 2019/2020, Modelo: M. BENZ/MPOLO SENIOR R, Renavam: 01220477688, Chassi: 9BM979277LB158331, cor: Prata Combustível: Diesel.	Secretaria de Saúde
26	MICROÔNIBUS	Placa: OEN1G04, ano: 2013/2013, Modelo: MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON, Renavam:00552346934, Chassi: 9BM979277LB158331, cor: Prata Combustível: Diesel.	Secretaria de Saúde
27	MICROÔNIBUS	Placa: NYY1J36, ano: 2011/2011, Modelo: MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, Renavam: 00335325343, Chassi: 93PB40E31BC037356, cor: Prata Combustível: Diesel.	Secretaria de Saúde
28	GOL	Placa: RCQ 7E99, ano: 2020/2021, Modelo: VW/GOL 1.6L MB5, Renavam: 01231274104, Chassi: 9BWAB45U7MT025070, cor: Branca. Combustível: Gasolina	Secretaria de Infraestrutura
29	STRADA	Placa: RDK 1B03, ano: 2021/2022, Modelo: FIAT/STRADA ENDURANCE CS Renavam: 01276207074, Chassi:	Secretaria de Infraestrutura

		9BD281A22NYW45297, cor: Branca Combustível: Gasolina	
30	STRADA	Placa: RDK 1J12, ano: 2021/2022, Modelo: FIAT/STRADA ENDURANCE CS Renavam: 01276202455, Chassi: 9BD281A22NYW46955, cor: Branca Combustível: Gasolina	Secretaria de Infraestrutura
31	FORD KA	Placa: RCV0G58, ano: 2020/2021, Modelo: FORD KA SE 1.5 SD C, Renavam: 01242830933, Chassi: 9BFZH54S2M8063171, cor: Preta Combustível: Gasolina.	Secretaria de Infraestrutura
32	VOYAGE	Placa: RCR 1B47, ano: 2020/2021, Modelo: VW/VOYAGE 1.6L MB5, Renavam: 01233542734, Chassi: 9BWDB45U0MT024825, cor: Cinza, Combustível: Gasolina	Secretaria de Infraestrutura
33	VOYAGE	Placa: RCR 6F41, ano: 2020/2021, Modelo: VW/VOYAGE 1.6L MB5, Renavam: 01233543234, Chassi: 9BWDB45U0MT024405, cor: Prata, Combustível: Gasolina	Secretaria de Infraestrutura
34	VOYAGE	Placa: RCR 4I58, ano: 2020/2021, Modelo: VW/VOYAGE 1.6L MB5, Renavam: 01233541860, Chassi: 9BWDB45U7MT023932, cor: Prata, Combustível: Gasolina	Secretaria de Infraestrutura
35	CAMINHÃO	Placa: JSE 8311, ano: 2008/2009, Modelo: FORD /CARGO 712, Renavam: 001341954853, Chassi: 9BFVCAC969BB26595, cor: Branca. Combustível: Diesel.	Secretaria de Infraestrutura
36	CAMINHÃO	Placa: PJL3B30, ano: 2015/2016, Modelo: I/KIA UK2500 HD SC, Renavam: 01060166345, Chassi: 9UWSHX76AGNO18144, cor: Branca. Combustível: Diesel.	Secretaria de Infraestrutura

c) Relação das máquinas pesadas por secretaria:

ITEM	VEICULO	DESCRIÇÃO DO BEM	SECRETARIA
1	TRATOR AGRICOLA	Placa: TRT 4030, Chassi:HCC2T175PHCG64846, cor VERMELHA, Combustível: Diesel.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2	TRATOR AGRICOLA	Placa: LSU, Chassi: 9BLU08001JG00600, cor Azul, Combustível: Diesel.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3	TRATOR AGRICOLA	Placa: TRT 85 CV , cor Azul, Combustível: Diesel.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
4	PATROL CASE	Placa: 845, cor Amarela, Combustível: Diesel.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
5	VOLVO	Placa: G930, Chassi: VCE0G930J00503087, cor : Amarela, Combustível: Diesel.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
6	RETRO JONH DEERE	Placa: RET 075, Chassi: 1BZ310LAVHD000723, Combustível: Diesel.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
7	RETRO ESCAVADEIRA	Placa: JCB, Chassi: 9B9214T84DBDT4459, Combustível: Diesel.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
8	CAÇAMBA	Placa: RTE9A35, Chassi: 9536K824XPR014752, Modelo: Carga Caminhão VW/24.260 CRM 6X 2, ,Cor: Branca, Combustível: Diesel.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
9	RETRO ESCAVADEIRA	Placa: RET HONLOD, Combustível: Diesel.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, do recebimento da nota de empenho e do recebimento de todas as informações necessárias pela Contratante para:
a) instalação dos equipamentos, implantação e disponibilização dos serviços, necessários ao fornecimento dos combustíveis;
4.2. A Empresa deverá fornecer os produtos sempre que solicitado.
4.3. Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
a) A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.
b) Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.
c) Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível credenciado pela Empresa Vencedora para abastecimento mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes, e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Empresa Vencedora procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.
4.4. A obrigação da prestação dos serviços apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Ordem de serviço.
4.5. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
4.6. Serviço de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e pontos de abastecimento a serem disponibilizados pela empresa, bem como o fornecimento do combustível , de forma a atender a toda frota dos veículos utilizados no município de Ipiaú.
4.7. O sistema deverá efetuar o registro e o tratamento das informações de abastecimento, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos pontos de abastecimento e nos veículos a serem abastecidos, sem intervenção humana, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada em tempo real, possibilitando, desta forma, aos usuários, a consolidação e emissão de relatórios gerenciais analíticos e financeiros dos abastecimentos realizados.
4.8 O Serviço de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos compreende:
a) gerenciamento integrado com captura eletrônica de dados, oferecendo relatórios gerenciais e despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota;
b) acompanhamento e orientação dos postos credenciados quanto aos procedimentos de identificação dos veículos quando da realização dos abastecimentos, agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;
c) disponibilização de rede de postos credenciados, dentro e fora do estado da Bahia (capitais e cidades do interior;
d) disponibilização, através de meio eletrônico, das informações financeiras e operacionais relativas aos abastecimentos realizados;
e) disponibilização de meio eletrônico que viabilize o gerenciamento individual de informação da frota;
f) racionalização e controle de gastos com combustíveis do tipo: gasolina comum, diesel S10 e diesel comum aplicado aos veículos.
4.9. A Contratada disponibilizará, via internet, programa (software) para gerenciamento da frota da Contratante e cadastrará todos os veículos dessa frota, no prazo de até 72h contados do recebimento das informações de parametrização dos veículos, inclusive os valores a serem liberados por veículo e tipo de combustível, que serão fornecidos pela Contratante, após este prazo, iniciará a execução dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 Os trabalhos de implantação pela Licitante Vencedora referidos no item anterior compreendem:
a) Cadastramento inicial dos veículos;
b) Estudo da logística da rede de atendimento;
c) Estrutura de gestão;
d) Implantação dos sistemas tecnológicos; e Treinamento de usuários.
5.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, interesse e características definidas e informadas pela Contratante, não estando a Contratante obrigada a executá-los totalmente.
5.3 O abastecimento dos veículos em uso pela Contratante deverá ser viabilizado pela empresa Contratada, através da disponibilização da rede de postos credenciados com capacidade de operação, com sistema de gerenciamento informatizado, visando o acompanhamento, controle financeiro e operacional da frota, por veículo e usuário;

5.4 A cada abastecimento deverá ser emitido o comprovante em 02(duas) vias, que deverá ser assinado pelo condutor responsável;
5.5 Na assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar:
a) A relação atualizada dos estabelecimentos credenciados e devidamente equipados com os dispositivos eletrônicos nas bombas, contendo Razão Social, endereço completo, telefone, fac - símile e certidão da ANP;
b) Disponibilizar e manter no mínimo 02 postos credenciados e devidamente equipados com os dispositivos eletrônicos nas bombas, nas proximidades da sede da Contratante.
c) A Contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que possuam Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
d). A Contratada deverá acompanhar a Regularidade dos postos junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras;
e). A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada com os equipamentos necessários a execução do serviço objeto do certame;
f) Informar a Contratante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração na rede de postos credenciados;
g) Conceder ao representante da Contratante, após a realização do abastecimento, em tempo real, via internet, o acesso aos dados relativos a cada abastecimento como: data, hora, placa do veículo, condutor, quilometragem, nome do estabelecimento, quantidade de litros, valor unitário, valor total e o tipo de combustível;
h) No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, disponibilizando na rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize, em caráter de urgência, do qual deverá conter todas as informações pertinentes ao sistema e necessárias para emissão dos relatórios gerenciais;
I) Disponibilizar Central de Atendimento Telefônico, durante 24 (vinte e quatro) horas;
J) A Contratada deverá disponibilizar as suas custas, no prazo máximo de 10 dias, os cartões magnéticos contendo a Placa do veículo, como também a Secretaria na qual o mesmo pertence.
5.6. Assim, em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, a contratada também deverá credenciar empresas do ramo de fornecimento de derivados de petróleo, cujo posto de abastecimento esteja localizado numa distância (raio) inferior a **10 km** da sede do Paço Municipal situando na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro – Ipiaú/BA além de outros existentes com distânciamentos maiores.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 4.216.308,86 (Quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos).** Os valores estimados para os itens fazem parte deste processo administrativo.
6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:
a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
b) Não será limitado o quantitativo mínimo de serviços a ser realizado por cada licitante.
c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.
e) O Município de Ipiaú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.
6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993;
b) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
c) A proponente deverá as suas expensas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;
d) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA;
e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à Prefeitura Municipal de Ipiaú o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
h) Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
i) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada ao CONTRATANTE;
j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato
k) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;
l) Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;
m) Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo;
n) Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
o) Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;
p) Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários em todo Estado da Bahia (Capital e cidades do interior);
q) Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo;
r) Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;
s) Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE;
t) Manter o preposto, aceito pela administração da Contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
u) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
v) Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético;

w) Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço;
x) Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
y) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mesmo que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento de combustíveis ao Contratante;
z) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
aa) O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração da Contratante, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;
bb) Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços descriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015;
cc) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA;
dd) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
ee) Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado; e
ff) Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

7.3. **Obrigações Operacionais:**

a) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;
b) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;
c) Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
d) Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da ANP, que estabelece o Regulamento Técnico ANP n° 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.
e) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Ipiaúqualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
f) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.4. **Obrigações comerciais, tributárias e outras:**

a) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Prefeitura Municipal de Ipiaúa responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA;
b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;
c) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

7.5. **Do controle da segurança do gerenciamento.**

a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

b) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
f) Cada veículo e condutor deverão possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do condutor, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor;
g) Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato;
h) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

7.6. No que consiste o sistema de abastecimento:

a) O controle dos abastecimentos da frota de veículos ocorrerá por meio de cartão magnético contendo a placa e modelo de cada veículo, bem como dispositivos, equipamentos, software e demais insumos necessários, instalados nos pontos de abastecimento. Somente os veículos com dispositivos eletrônicos instalados, pertencente a frota da contratante, poderão ser abastecidos;
b) Cada abastecimento, somente será liberado após validação de parâmetros pré-definidos, sendo esses no mínimo a identificação do veículo e a disponibilidade do saldo de combustível para o abastecimento;
c) Todos os parâmetros restritivos devem ser cadastrados via web pelo gestor da frota, definindo os parâmetros por veículo e a regra geral para toda a frota. No caso de o veículo não atender aos parâmetros pré-definidos o sistema deverá bloquear o abastecimento e enviar comunicação ao gestor do contrato, informando o fato gerador do problema. O gestor do contrato
poderá através do sistema desbloquear o abastecimento do veículo, desde que seu órgão possua saldo suficiente para o abastecimento;
d) O sistema deverá efetuar, eletrônica e automaticamente, sem intervenção humana, o registro e tratamento dos dados dos abastecimentos, por meio de equipamentos instalados nos pontos de abastecimento, e nos veículos da frota do contratante;
e) Os dados de cada abastecimento realizado devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada, devendo abranger no mínimo: marca/modelo do veículo, placa do veículo, órgão do veículo, cota do veículo, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, data/hora do abastecimento, local do abastecimento (posto), tipo de combustível abastecido, volume abastecido, preço unitário do combustível, preço total do abastecimento;
f) O sistema de gerenciamento de frota deverá ser disponibilizado ao contratante de forma que este possa operá-lo, sem restrições, de maneira a ter controle sobre os veículos e quantidades abastecidas. O acesso ao programa ou software deverá ser via internet, com funcionamento on-line e real time, para alimentação e alteração de parâmetros, bloqueio/
desbloqueio de abastecimento, bem como o gerenciamento das demais ocorrências, e também para a obtenção de informações relativas aos abastecimentos por meio de consultas e relatórios;
g) As interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível ao usuário, possibilitando-o a obter informações e orientações sobre o sistema de gestão do abastecimento;
h) O acesso dos gestores ao sistema será feito através de identificação por login e senha. O software deverá permitir aos gestores de frota parametrizar a liberação ou o bloqueio do abastecimento por: Dia/hora, número das transações (por dia, semana e mês), intervalo de tempo ou quilometragem entre as transações, tipo de combustível, veículo e/ou unidade do órgão e entidade, e capacidade do tanque do veículo;
i) O software também deverá permitir que os gestores de frota estabeleçam cota, em valor ou volume, para a frota do órgão ou para o veículo, individualmente. Estas cotas poderão ser alteradas e redistribuídas e terão como limite o saldo de combustível contratado pelo órgão. As cotas poderão ser mensais ou semanais e a alimentação poderá ser feita de forma manual ou automática;
j) Deverá ser possível pelo gestor da frota emitir relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com os abastecimentos. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.); órgão e local de abastecimentos, durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios deverão contemplar também o desempenho dos veículos, tais como consumo e quilometragem percorrida, preços históricos em R$/L por tipo de combustível, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

l) O software deverá permitir que seja feito o gerenciamento dos postos para abastecimento, assim como dos saldos de combustível da contratante.
m) O sistema deverá prover meios para que a Contratante possa comunicar a perda ou roubo do dispositivo eletrônico, instalados nos veículos da frota, utilizado para abastecimento, desobrigando-se sobre qualquer transação de abastecimento realizada a partir da data/hora da comunicação ou ainda por meio telefônico;
n) A Contratada será responsável por eventual atividade de instalação do Sistema Informatizado, e de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;
o) A Contratada será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização do sistema de controle e planejamento e pela capacitação dos usuários no uso do sistema;
p) O sistema deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário cadastrado, identificando inclusive o tipo de operação efetuada;
q) O sistema deverá apresentar a utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, possibilitando identificar inclusive o tipo de operação efetuada a fim de que se possa avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente;
r) O sistema deverá possibilitar a verificação do extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido;
s) O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel;
t) O sistema deverá suspender o abastecimento quando solicitado pela contratante.
u) o abastecimento de cada veículo através do cartão magnético será com a matrícula e a senha pessoal de cada condutor, que serão cadastrados no sistema.

7.7. O sistema deverá oferecer os seguintes relatórios gerenciais:

a) Relatório de Composição da Frota - Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação;
b) Relatório de Histórico do Veículo - Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
c) Relatório de Análise de Consumo de Combustível - Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível a performance dos veículos em termos de consumo (Km/l) em um determinado período;
d) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota - Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido;
e) Cadastro de Postos - Este relatório deverá informar toda rede de postos credenciados com os respectivos endereços, bem como os valores diários aplicados por estes;
f) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível - Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;
g) Relatório da Evolução de Despesas da Frota - Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;
h) Relatório Descritivo – descreve os limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos;
I) Os relatórios poderão, a qualquer tempo, serem ampliados mediante a necessidade;
J) Os relatórios serão fornecidos de acordo com as necessidades de cada contratante;
l) O sistema deve ser Restritivo/Informativo com os seguintes parâmetros: km/l (mínimo/máximo), capacidade do tanque, serviços liberados, valor/qtd do serviço, litros, horas entre transações, quantidade de transações por veículo, fechamento de rede.
m) Durante a execução a contratante poderá incluir ou excluir da relação fornecida, novos veículos que sejam adquiridos ou locados.
n) No caso de veículos novos, deve se disponibilizar cartões extras, que sejam vinculados aos veículos para liberar o abastecimento, até que os cartões definitivos sejam confeccionados, e sejam entregues no prazo de 10 dias.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[2], constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

[2] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A licitante vencedora deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

9.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

9.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

9.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

9.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do edital da licitação.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

c) cumprimento das obrigações assumidas;

d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.

9.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 9.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

9.6. No caso do subitem 9.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

9.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

a) Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.

d) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

11. DO REAJUSTAMENTO:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

12.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante apresentação de:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

h) Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

12.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

12.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

b) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das condições previstas no Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
13.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 13.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA
14.1. O prazo de vigência da ata sera de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado no 1.1 deste Termo, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.
15.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que o fez através dos servidores ali lotados.

Ipiaú/BA, 15 de setembro de 2022**.**

Cilene Pereira
Diretora de Transportes

Autorizado por:

Andréa Rebouças Carozo Suzart
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

ANEXO II
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/E-MAIL:**	**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:		
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de **SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO,** para aquisição de combustiveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel comum (S500) e diesel S10, a fim de atender aos veículos oficiais das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.		

LOTE I...						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
3						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Muncipal nº 5.330/2019 e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **35** de **54**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06;
b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Página **36** de **54**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2019/SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia___de_____ de 2020, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, endereço na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), representado pela Prefeita Municipal Maria das Graças Cesar Mendonça, brasileira, casada, inscrita no CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4152/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, representado pelo Sr.(a)_____ conforme cláusulas a seguir:

CONTRATANTE: Município de Ipiaú/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, Ipiaú/BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. XXXX, brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/Bahia e do CPF XXXXX

DETENTORA: XXXXXX pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Av/Rua XXXXX Bairro XXXXX, Município de XXXXX, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. XX, brasileiro, XX, portador do RG nº XX e do CPF nº XX.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO,** para aquisição de combustiveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel comum (S500) e diesel S10, a fim de atender aos veículos oficiais das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço para o fornecimento de **SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO** para atender os diversos setores no Municipio de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R$_____, _____ (por extenso), ao Licitante _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP-____e CPF nº ._____ .

Lote I SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1					
				VALOR GLOBAL	R$_____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP.

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em ___/___/2021 e término em ___/___/2021, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 4.152, de 2009.
3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A DETENTORA terá um prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, do recebimento da nota de empenho e do recebimento de todas as informações necessárias pela Contratante para:
a) instalação dos equipamentos, implantação e disponibilização dos serviços, necessários ao fornecimento dos combustíveis;
4.2. A Empresa deverá fornecer os produtos sempre que solicitado.
4.3. Para o fornecimento, a DETENTORA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
d) A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) estabelecido(s) pelo GERENCIADOR deverão ser executados pela DETENTORA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.
e) Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.
f) Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível credenciado pela Empresa Vencedora para abastecimento mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes, e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Empresa Vencedora procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.
4.4. A obrigação da prestação dos serviços apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Ordem de serviço.
4.5. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da

presente ata de registro de preço.
4.6. Serviço de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e pontos de abastecimento a serem disponibilizados pela empresa, bem como o fornecimento do combustível , de forma a atender a toda frota dos veículos utilizados no município de Ipiaú.
4.7. O sistema deverá efetuar o registro e o tratamento das informações de abastecimento, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos pontos de abastecimento e nos veículos a serem abastecidos, sem intervenção humana, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada em tempo real, possibilitando, desta forma, aos usuários, a consolidação e emissão de relatórios gerenciais analíticos e financeiros dos abastecimentos realizados.
4.8 O Serviço de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos compreende:
a) gerenciamento integrado com captura eletrônica de dados, oferecendo relatórios gerenciais e despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota;
b) acompanhamento e orientação dos postos credenciados quanto aos procedimentos de identificação dos veículos quando da realização dos abastecimentos, agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;
c) disponibilização de rede de postos credenciados, dentro e fora do estado da Bahia (capitais e cidades do interior;
d) disponibilização, através de meio eletrônico, das informações financeiras e operacionais relativas aos abastecimentos realizados;
e) disponibilização de meio eletrônico que viabilize o gerenciamento individual de informação da frota;
f) racionalização e controle de gastos com combustíveis do tipo: gasolina comum, diesel S10 e diesel comum aplicado aos veículos.
4.9. A DETENTORA disponibilizará, via internet, programa (software) para gerenciamento da frota da Contratante e cadastrará todos os veículos dessa frota, no prazo de até 72h contados do recebimento das informações de parametrização dos veículos, inclusive os valores a serem liberados por veículo e tipo de combustível, que serão fornecidos pela Contratante, após este prazo, iniciará a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[3].

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1. A **licitante vencedora** deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
6.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do edital da licitação.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

[3] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.

6.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

6.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o Detentor da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
c) A proponente deverá as suas expensas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;
d) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA;
e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à Prefeitura Municipal de Ipiaú o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
h) Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;
i) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada ao CONTRATANTE;
j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato
k) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;
l) Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;
m) Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo;
n) Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
o) Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;
p) Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários em todo Estado da Bahia (Capital e cidades do interior);
q) Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo;
r) Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;
s) Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE;
t) Manter o preposto, aceito pela administração da Contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
u) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
v) Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético;
w) Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço;
x) Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
y) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mesmo que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento de combustíveis ao Contratante;
z) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
aa) O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração da Contratante, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;
bb) Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços descriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015;

cc) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA;

dd) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

ee) Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado; e

ff) Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

8.3. Obrigações Operacionais:

a) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

b) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

c) Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

d) Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da ANP, que estabelece o Regulamento Técnico ANP n° 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

e) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Ipiaúqualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

f) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

8.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

a) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Prefeitura Municipal de Ipiaú a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA;

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;

c) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

8.5. Do controle da segurança do gerenciamento.

a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

b) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

f) Cada veículo e condutor deverão possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do condutor, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor;

g) Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato;

h) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das condições previstas no Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

9.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 9.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.152/09.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,

c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e

a ampla defesa quando esta:
a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
b) For envolvido em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA.
11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:
12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:
13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL
15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/19 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:
16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas

testemunhas, para os fins de direito.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2022.

SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE VENCEDOR
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº PARA AQUISIÇÃO DE **SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO,** QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA **.....**

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.641/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA neste ato representado pelo(a), brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 248.139.665-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP, e disposições da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/19 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, do Processo Administrativo nº 225/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO,** para aquisição de combustiveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel comum (S500) e diesel S10, a fim de atender aos veículos oficiais das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú, conforme condições e especificações contidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor deste contrato é de R$(por extenso), para fornecimento do objeto licitado no(s) Lote(s) e....., abaixo discriminados:

LOTE I **SERVIÇO CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO COM USO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO**						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
3						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	**Projeto/Atividade**	**Elemento de despesa**	**Fonte**
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. A Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, do recebimento da nota de empenho e do recebimento de todas as informações necessárias pela Contratante para:

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) instalação dos equipamentos, implantação e disponibilização dos serviços, necessários ao fornecimento dos combustíveis;
4.2. A Empresa deverá fornecer os produtos sempre que solicitado.
4.3. Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
a) A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.
b) Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.
c) Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível credenciado pela Empresa Vencedora para abastecimento mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes, e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Empresa Vencedora procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.
4.4. A obrigação da prestação dos serviços apenas estará caracterizada após o recebimento pela Contratada da Ordem de serviço.
4.5. A Contratada estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
4.6. Serviço de gerenciamento do abastecimento, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e pontos de abastecimento a serem disponibilizados pela empresa, bem como o fornecimento do combustível , de forma a atender a toda frota dos veículos utilizados no município de Ipiaú.
4.7. O sistema deverá efetuar o registro e o tratamento das informações de abastecimento, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos pontos de abastecimento e nos veículos a serem abastecidos, sem intervenção humana, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada em tempo real, possibilitando, desta forma, aos usuários, a consolidação e emissão de relatórios gerenciais analíticos e financeiros dos abastecimentos realizados.
4.8 O Serviço de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos compreende:
a) gerenciamento integrado com captura eletrônica de dados, oferecendo relatórios gerenciais e despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota;
b) acompanhamento e orientação dos postos credenciados quanto aos procedimentos de identificação dos veículos quando da realização dos abastecimentos, agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;
c) disponibilização de rede de postos credenciados, dentro e fora do estado da Bahia (capitais e cidades do interior;
d) disponibilização, através de meio eletrônico, das informações financeiras e operacionais relativas aos abastecimentos realizados;
e) disponibilização de meio eletrônico que viabilize o gerenciamento individual de informação da frota;
f) racionalização e controle de gastos com combustíveis do tipo: gasolina comum, diesel S10 e diesel comum aplicado aos veículos.
4.9. A Contratada disponibilizará, via internet, programa (software) para gerenciamento da frota da Contratante e cadastrará todos os veículos dessa frota, no prazo de até 72h contados do recebimento das informações de parametrização dos veículos, inclusive os valores a serem liberados por veículo e tipo de combustível, que serão fornecidos pela Contratante, após este prazo, iniciará a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL
5.1 O prazo de vigência deste contrato é de **XXX (XXXXXX) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:
a) Verificar a qualidade e a quantidade dos serviços e produtos fornecidos;
b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
d) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.

b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;

c) Devolver os produtos rejeitados;

d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;

j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) No caso de não haver a disponibilidade de algum item, deverá a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

c) A proponente deverá as suas expensas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;

d) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à Prefeitura Municipal de Ipiaú o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

h) Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade;

i) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada ao CONTRATANTE;

j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato

k) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;

l) Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios;

m) Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo;

n) Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

o) Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários;

p) Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários em todo Estado da Bahia (Capital e cidades do interior);

q) Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo;

r) Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone;

s) Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE;

t) Manter o preposto, aceito pela administração da Contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde

deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

u) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

v) Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético;

w) Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço;

x) Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;

y) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mesmo que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento de combustíveis ao Contratante;

z) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

aa) O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração da Contratante, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente;

bb) Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços descriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015;

cc) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA;

dd) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

ee) Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado; e

ff) Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

7.3. Obrigações Operacionais:

a) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

b) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

c) Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

d) Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da ANP, que estabelece o Regulamento Técnico ANP n° 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

e) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Ipiaúqualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

f) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

a) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Prefeitura Municipal de Ipiaúa responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA;

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;

c) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma

atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

7.5. Do controle da segurança do gerenciamento.

a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

b) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

f) Cada veículo e condutor deverão possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do condutor, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor;

g) Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato;

h) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução dos serviços do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

9.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

9.5. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/19 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022/SRP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2022, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A licitante vencedora deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

11.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

11.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
11.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
11.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
11.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do edital da licitação.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
11.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
11.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
11.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
11.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
12.1. O descumprimento das condições previstas no Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
12.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 12.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municipío, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

17.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

17.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

17.4 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

17.5 O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

17.6 Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução dos serviços/entrega dos produtos do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

17.7 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/19 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2022.

(CONTRATADA)
Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato
Matrícula nº

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N053/2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 218/2022
NÚMERO LICITACÕES-E/BANCO DO BRASIL: 966389

O Pregoeiro do município de Ipiaú designado pelo Decreto nº 6.107/2021, de 01 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 053/2022**, cujo objeto é a Seleção da melhor proposta para prestação de serviços de **SEGURO PARA VEÍCULOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA. **Sessão de abertura: 20/10/2022 às 14h15mim**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, bem como, no **www.doem.org.br/ba/ipiau** e no Portal da Transparência: **www.ipiau.ba.gov.br.** Jan Gonçalves Muniz Ferreira - Pregoeiro Oficial, Ipiaú - BA, 05 de outubro de 2022.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 6.107/2021

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

OBJETO: Seleção da melhor proposta para prestação de serviços de **SEGURO PARA VEÍCULOS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
DATA: 20/10/2022
HORÁRIO: 14h15min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: Nº 966389

Ipiaú – BA, 05 de outubro de 2022.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 6.107/2021

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

I - REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal n.º 10.024/19, no que couber subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.	
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)	
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	
III - MODALIDADE	**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022/SRP	218/2022
V - TIPO DE LICITAÇÃO	**VI –FORMA DE ENTREGA**
Menor Preço	Parcelada
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor Preço por Item	
VIII - OBJETO	
Seleção da melhor proposta para prestação de serviços de **SEGURO PARA VEÍCULOS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.	
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	
DATA: 20/10/2022 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 18/10/2022 às 14:00 horas do dia 20/10/2022. **HORÁRIO:** 14h15min (horário vigente na Bahia). **MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado (Na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019) **TEMPO DE DISPUTA:** Na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019 **INTERVALO ENTRE LANCES:** 5 (cinco) segundos. **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br **NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: 966389**	

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
07.700/09.001/11.001	2004/2017	3.3.90.39	2.500.1002.00/1.540.0000.00/ 1.704.0000.00

XI - PRAZO DO CONTRATO	**XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITAVEL DA CONTRATAÇÃO**
12 (doze) meses	R$ 136.917,00 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e dezesete reais.)

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo **e-mail licitaipiau@gmail.com.**

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau);
b) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (inciso I, art. 21/Lei Federal nº 8666/93);
c) Em extrato de convocação em Jornal de Circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 9º/Decreto 5.330/19); e
d) Site do Banco do Brasil (Licitações-e).

XV – PREGOEIRO RESPONSAVEL

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 6.107/2021

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, através da Comissão Permanente de Licitação/COPEL, designada pela Portaria nº 6.107/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no **Processo Administrativo nº 218/2022**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Juridico nº 2022 da PGM.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL
1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 5.330/2019, Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitacoes-e**", constante da página eletrônica **https://www.licitacoes-e.com.br** do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 – DO OBJETO
3.1. Seleção da melhor proposta para pretação de serviços de **SEGURO PARA VEÍCULOS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

4 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação previstos no Edital deverão ser encaminhados em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitaçoes-e.com.br, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "Tipos de segmentos" da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.
4.4. As propostas eletrônicas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio da funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo") ou descritas no campo "Informações adicionais" do Sistema Eletrônico;
4.5. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;
4.6. Recebimento das propostas: de **08h00min**. do dia **18/10/2022** até as **14h00min**. do dia **20/10/2022**;
4.7. Início da sessão de disputa de preços: **20/10/2022** às **14h15min**.
4.8. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.11. Até **03 (três) dias** antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.14. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
4.15. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- mail: **licitaipiau@gmail.com** ou pelo telefone: **(73) 3313-2036**. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú: **doem.org.br/ba/ipiau**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no orçamento do exercício vigente, e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, consoante a seguinte discriminação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
07.700/09.001/11.001	2004/2017	3.3.90.39	2.500.1002.00/1.540.0000.00/1.704.0000.00

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
6.1.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, permitido também a apresentação de declaração da própria empresa de que é ME/EPP, sob as penas da lei ou documentos outros que comprovem;
6.1.2. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;
6.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação;
c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
6.3. Não é permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em Consórcio;
6.3.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto a ser licitado e de natureza simples, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Neste caso, não existe demanda para que haja a união de empresas para execução do objeto;
6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal de Ipiaú;
6.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1. Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.5.2. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção “Acesso identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2. sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, por seu representante devidamente credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.7. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

9 – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.
9.2. Até a abertura da proposta, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
9.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
9.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance.
9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.
9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.8. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
9.8.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.8.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
9.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.9. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
9.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
9.14. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de **2:00hs. (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento da documentação de habilitação, no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: **licitaipiau@gmail.com com** posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item;
10.1.2. Marca e/ou Modelo;
10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas após enceramento da fase de lances e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
b) Preço unitário e global, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
c) Prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após entrega da Nota Fiscal.

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

10.17. Os preços serão fixos e não reajustáveis.

10.18. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.19. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.20. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

10.21. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.22. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

10.23. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO**.

10.24. Será desclassificado e/ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item **9.14** para o encaminhamento da proposta de preços realinhada e da documentação original, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.25. A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.26. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante apresentação de:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
h) Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.
11.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
b) **Certidão** emitida pela **SUSEP – Superintendência de Seguros Privados**, que comprove autorização para atuar na área de seguros, objeto da licitação.
11.2.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
11.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12 – OUTROS DOCUMENTOS
12.1. Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 11.2 deste Edital:
a) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (para as MEs/EPPs).
b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
c) **Declaração** de elaboração independente de proposta;
d) **Dados do representante legal (nome, RG, CPF)** com poderes específicos para assinar o Contrato.
12.2. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
12.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo

facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

12.8. Caso o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

12.10. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.11. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem 12.8 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.12. A não-regularização dos documentos no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se à microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.13. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

13.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
13.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
13.9.1. no pais;
13.9.2. por empresas brasileiras;
13.9.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
13.9.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
13.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
13.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
13.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.
13.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
13.12.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
13.13. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
13.13.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.3. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
14.4. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante nos prazos estabelecidos, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

15 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO
15.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitaipiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço , Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.
15.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

impugnação.
15.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
15.6. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado con antecendecia o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes.
15.7. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
15.8. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.5 fará deserto o recurso.
15.9. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
15.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
15.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
15.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.13. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
15.14. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
15.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA.

16 – CONTRATAÇÃO
16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, após a realização da vistoria prevista no Termo de Referencia anexo ao edital, será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.
16.2. O prazo de inicio do serviço encontra-se disposto no Termo de Referencia anexo do presente edital observadas as regras que tratam da vistória prévia.
16.2.1. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.
16.3. Para efetivar a assinatura do contrato, quando for o caso, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante bem como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
16.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
16.5. Caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
16.5.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
16.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.
16.7. A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
16.10.1. As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, anexo a este edital, do qual fazem parte integrante, independente de transcrição.

17 – PAGAMENTO
17.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
17.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
17.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
17.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
17.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
18.1. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
18.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
18.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19 – DA GARANTIA
19.1. Não será solicitado garantia para este processo licitatório.

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

20.3. O valor total estimado para a contrataçao do serviço é de **R$ 136.917,00 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e dezesete reais.)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço máximo admissível pela Administração.

20.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

20.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

20.12. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

21 – ANEXO DO EDITAL

21.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
d) ANEXO IV – Modelo de declaração - Inexistência de fato impeditivo;
e) ANEXO V – Declaração de ME e EPP
f) ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
g) ANEXO VII – Minuta do Contrato

Ipiaú/BA, 05 de outubro de 2022.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 6.107/2021

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SEGURO PARA VEÍCULOS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Com o objetivo de manter os veículos pertencentes ao patrimônio público deste município preservados e zelar pela seguridade dos condutores, em caso de sinistros, decidiu-se pela abertura de um processo licitatório, propiciando a contratação do objeto em epígrafe. Dessa forma, 03 (três) secretarias formalizaram suas solicitações bem como as devidas justificações. Isto posto, segue a síntese das justificativas para essas demandas:
2.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente destacou que os seguros foram requeridos a fim de assegurar o caminhão do tipo caçamba e a retroescavadeira, que são parte do patrimônio público municipal e são utilizados nos serviços diários na zona rural e urbana, em razão das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos serviços de terraplanagem e Programa +Agricultura, por exemplo.
2.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fundamentou sua solicitação na necessidade de assegurar os 05 (cinco) veículos próprios, os quais possuem seguros, contudo em proximidade de vencimento dos contratos atuais. Desse modo, foi indicado o objetivo da Secretaria de dar mais segurança ao atendimento e locomoção dos passageiros do Transporte escolar, por exemplo, tendo em vista que os veículos estão sujeitos a acidentes, que podem causar danos ao patrimônio do município e a terceiros, pois foi considerado que a contratação de seguros proporciona maior segurança, principalmente em caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer. Ademais, foi indicado que os seguros deverão proporcionar cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio ou, ainda, danos causados pela natureza, com assistência 24 (vinte e quatro) horas e prestação de serviços de socorro e salvamento em situações decorrentes de um dos riscos cobertos.
2.4. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico justificou a sua demanda através da necessidade de assegurar os veículos que compõem a frota da Secretaria, pois eles circulam assiduamente em locais de trânsito intenso e estão propensos a sinistros e consequentemente indenizações e ressarcimentos por danos a terceiros. Desta forma, a contratação de seguros proporcionarão maior segurança no caso de eventuais ocorrências, além de resguardar o patrimônio público do município. Foi salientado também que a contratação dos seguros visa assegurar veículos que realizam transporte de urgência e emergência, serviço de transporte de pacientes em TFD – Transporte Fora de Domicílio, bem como de profissionais em assistência a Atenção á Saúde, Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica.
2.5. Desse modo, a partir do exposto pelas secretarias demandantes deste processo e após análise das solicitações e documentações recebidas, foi procedida a consolidação das demandas, para a formalização de um único processo administrativo, em razão da natureza semelhante dessas aquisições, visando um processo licitatório.
2.6. Diante de tudo quanto exposto, fica evidenciada e devidamente justificada a necessidade de abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguros para veículos dos tipos passeio, ambulância, caminhão e máquina pesada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3.1. Os materiais deverão ter as seguintes características mínimas:

RELAÇÃO DOS ITENS SEGURO VEICULAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR PARA VEICULO DE PASSEIO - MARCA/MODELO - FIAT/MOBI LIKE, ANO FABRICAÇÃO: 2021, ANO MODELO: 2022, CHASSI: 9BD3411ACXNY744759, RENAVAM: 1266399493, MOTOR: 55270664544351, POTÊNCIA	UN	1	3.485,00	3.485,00

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	MOTOR: 75 CILINDRADAS, COR: BRANCO BANCHISA, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, CATEGORIA: OFICIAL, COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS:R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA.				
2	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR PARA VEICULO DE PASSEIO - MARCA/MODELO - FIAT/MOBI LIKE, ANO FABRICAÇÃO: 2021, ANO MODELO: 2022, CHASSI: 9BD341ACXNY743821, RENAVAM: 1266400807, MOTOR: 552720664538458, POTÊNCIA MOTOR: 75 CILINDRADAS, COR: BRANCO BANCHISA, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, CATEGORIA: OFICIAL, COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS:R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA.	UN	1	3.485,00	3.485,00
3	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR PARA VEICULO AMBULÂNCIA – DESCRIÇÃO: TIPO CAMINHAO MARCA/MODELO: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB COMBUSTIVEL: DIESEL, ANO FABRICAÇÃO: 2018 - ANO MODELO: 2019 - CATEGORIA: OFICIAL - ESPÉCIE: ESPECIAL - PLACA: PLI 6087 CHASSI: 8AC906633KE151836 -RENAVAM: 1169764239 - COR: BRANCA. ATIVIDADE: SERVIÇO ESSENCIAL DE SAÚDE - UTILIZAÇÃO: APOIO ÀS ATIVIDADES DE SAÚDE NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS:R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA.	UN	1	9.595,00	9.595,00
4	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR PARA VEÍCULO RENAULT/SANDERO ZEN10MT, PLACA: RCU 0B50, RENAVAM: 1239702504, CHASSI: 93Y5SRZ85MJ532607, TIPO: AUTOMOVEL, PROCEDÊNCIA: NACIONAL, CATEGORIA: OFICIAL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, ANO MODELO: 2021, ANO FABRICAÇÃO: 2020, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$	UN	1	3.485,00	3.485,00

	100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS:R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA.				
5	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR PARA VEÍCULO RENAULT/SANDERO ZEN10MT, PLACA: RCU 3C42, RENAVAM: 1239804145, CHASSI: 93Y5SRZ85MJ472977, TIPO: AUTOMOVEL, PROCEDÊNCIA: NACIONAL, CATEGORIA: OFICIAL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, ANO MODELO: 2021, ANO FABRICAÇÃO: 2020, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS:R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA.	UN	1	3.485,00	3.485,00
6	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR VEÍCULO VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS, PLACA: PKE 4687, RENAVAM: 1102505371, CHASSI: 9BWKB45U2HP032785, TIPO: CAMINHONETE, PROCEDÊNCIA: NACIONAL, CATEGORIA: OFICIAL, ESPÉCIE: ESPECIAL, ANO MODELO: 2017, ANO FABRICAÇÃO: 2016, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS:R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA.	UN	1	4.440,00	4.440,00
7	SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR PARA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L1H1 MNPA, PLACA RDN 6D61, ANO 2021, MODELO: 2022, RENAVAM: 01282046800, CHASSI: 93YMAFEXANJ006508, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, SÉRIE: ESPECIAL, CATEGORIA: OFICIAL. ATIVIDADE: SERVIÇO ESSENCIAL A SAÚDE - AMBULÂNCIA. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA.	UN	1	9.595,00	9.595,00

	VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE.				
8	SERVIÇO DE SEGURO DO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MARCA /MODELO VW/15, PLACA NZF 4065, RENAVAM 359666060, CHASSI 9532882WXCR200820, ANO FAB./MOD. 2012, COR: AMARELO-FNDE, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS:R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UN	1	19.695,00	19.695,00
9	SERVIÇO DE SEGURO DO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MARCA/MODELO M. BENS/OF 1519, PLACA OUX 5122, RENAVAM 5995399445, CHASSI 9BM384069EB927838, ANO FAB./MOD. 2014., COR: AMARELO-FNDE, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS:R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UN	1	19.695,00	19.695,00
10	SERVIÇO DE SEGURO DO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MARCA/MODELO VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR, PLACA RDC9J47, CÓD.RENAVAM 417503 01, CHASSI 9532M52P6MR133489, ANO FAB./MOD. 2021., COR: AMARELO-FNDE, COMBUSTÍVEL: DIESEL. COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS:R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UN	1	19.695,00	19.695,00
11	SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS; MARCA: VOLKSWAGEN; MODELO: NEOBUS THUNDER; ESCOLAR, PLACA RDF9E17, CÓD. RENAVAM 01264056238, CHASSI 953M52P8NR008723, ANO FAB./MOD. 2021/2022, COR AMARELA-FNDE, DIESEL, COBERTURA COMPREENSIVA-IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100%, VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAS, MORAIS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTENCIA 24 HORAS, COMPREENDIDO GUINCHO POR (QUILOMETRAGEM LIVRE, SOCORRO MECANICO, COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA.	UNI	1	19.695,00	19.695,00

12	SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CHASSI 8ANBD33B2LN032253, ANO FAB./MOD. 2021/2022, PLACA RDN 3G59, COR BRANCA, COBERTURA COMPREENSIVA-IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100%, VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAS, MORAIS, MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIROS, ASSISTENCIA 24 HORAS, COMPREENDIDO GUINCHO POR(QUILOMETRAGEM LIVRE, SOCORRO MECANICO, COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM INSERÇÃO DE FRANQUIA.	UNI	1	4.409,50	4.409,50
13	SERVIÇO DE SEGURO DO CAMINHÃO VW/24260 CRM 6X2, ANO/MODELO 2022/2023, CARROCERIA BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA, POTÊNCIA 256CV/6871, PESO BRUTO TOTAL 23.0, CAPACIDADE 15.78, RENAVAN 01300586092, CHASSI 9536K824XPR014752; COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS:R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UNI	1	12.200,00	12.200,00
14	SERVIÇO DE SEGURO DO RETROESCAVADEIRA TIPO TRATOR DE RODAS, SÉRIE HBZNB95BPMAH26842, MOTOR 6245681, ESPÉCIE CARGA/FINAME, RENAVAM 26842- POTÊNCIA 97, 4 CILINDRADAS- 1 PASSAGEIRO, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR INTERNA COURO PRETO, COR EXTERNA AMARELA, PROCEDÊNCIA NACIONAL RODAS DE MOTOR DE PISTÃO; COBERTURA COMPREENSIVA - IMPORTÂNCIA SEGURADA EM 100% DA FIPE; VALOR SEGURADO PARA DANOS CORPORAIS: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MATERIAIS:R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); VALOR SEGURADO PARA DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); VALOR MORTE E INVALIDEZ DE PASSAGEIRO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COMPREENDIDO: GUINCHO (QUILOMETRAGEM LIVRE), SOCORRO MECÂNICO; COBERTURA COMPLETA PARA OS VIDROS, COM ISENÇÃO DE FRANQUIA.	UNI	1	3.957,50	3.957,50
				TOTAL	**R$ 53.984,80**
Valor total por extenso: R$ 136.917,00 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e dezesete reais.)					

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 03 (três) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.

4.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADO, de maneira a observar sua aceitação.

4.3. O recebimento será feito em duas etapas:

4.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.3.2 Recebimento definitivo:
a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do CONTRATADO.
4.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
4.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
4.6. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
4.7. A CONTRATADA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
4.8. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

5. DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DAS REGRAS CORRELATAS
a) Os serviços deverão ser efetuados nos perímetros urbano e rural do Município de Ipiaú, conforme locais determinados pelas Secretarias solicitantes, devendo o transporte ser por conta da contratada.
b) A Autorização de Fornecimento - AF do objeto desta licitação será enviada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.
c) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir de imediato, sem quaisquer ônus para o Município, sendo que este poderá:

I. se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelar o pedido/empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o pedido/empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) A realização do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os serviços realizados e materiais utilizados, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.
e) O objeto desta licitação será recebido mediante recibo, sendo dispensado o recebimento provisório conforme autoriza o art. 74 da Lei 8.666/1993.
f) O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
6.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:
1) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
2) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
3) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
4) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
5) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
6) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
7) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
8) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
9) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
10) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
11) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
12) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
1) A proponente deverá as suas expensas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;
2) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
3) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
4) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
5) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e Higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;
7) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
9) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
10) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
11) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.
12) Manter profissional responsável técnico pelos serviços e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, pelo menos por outro do mesmo nível, ato continuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei 8.666/93;
13) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
16) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;
17) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo;
18) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
19) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
20) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
21) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
22) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
23) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
24) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;
25) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
26) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
a. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
27) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; e
28) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
07.700/09.001/11.001	2004/2017	3.3.90.39	2.500.1002.00/1.540.0000.00/ 1.704.0000.00

9. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

9.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.3. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município de Ipiaú/Bahia.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **10 (dez) dias**, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

11.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de **R$ 136.917,00 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e dezesete reais.)** custo no qual estão inclusas todas as despesas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) **Ato Constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

12.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
12.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
b) **Certidão** emitida pela **SUSEP – Superintendência de Seguros Privados**, que comprove autorização para atuar na área de seguros, objeto da licitação.
12.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipiaú, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item** 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.
Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item** 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
13.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
13.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.
13.9. A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
d) Suspensão do direito de contratar com o município de Ipiaú pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Ipiaú.
j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
13.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de

competência da Prefeitura Municipal de Ipiaú, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**.

14. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
14.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (DOZE MESES)**, podendo ser prorrogado em até 60 meses contados a partir da data de sua assinatura, sendo atualizado anualmente por Aditivos de prazos, conforme permissivo no Art. 57º, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
16.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
16.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
16.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
16.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
16.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:
17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de **12 (doze) meses** na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Indice Geral de Preços de Mercado - IGPM.
17.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.
17.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
18.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
19.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Valor de mercado referenciado:

a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br ou tabela similar devidamente reconhecida no mercado.

20.2. Da Apólice:

b) A emissão deverá resultar em uma única apólice individual para cada veículo segurado, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

c) Deverá constar na apólice:

1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
4. Prêmios discriminados por cobertura.

d) A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

e) Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

f) Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

g) A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pelo Serviço de Transportes do Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA.

h) O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

i) A apólice deverá ser enviada individualmente para cada veículo. O boleto para pagamento deverá constar o valor total referente aos veículos por secretaria, visando o empenho, liquidação e pagamento por cada dotação pertinente.

20.3. Da Avaria:

a) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

b) Após procedimento de recuperação pela Prefeitura, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

c) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

d) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

20.4. Do Aviso de Sinistro:

a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

b) A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

c) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

d) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

20.5. Do Endosso:

a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens específicos abaixo, destas Especificações Técnicas.

b) Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

c) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

d) O pedido de endosso referente às secretarias municipais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pelo Serviço de Transportes da Prefeitura.

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e) Os veículos das diversas secretarias municipais que não fazem parte desta contratação, conforme relação constante em Anexo, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sendo verificada previamente a legalidade do ato e os valores cobrados.

20.6. Salvados:

a) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

b) É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

20.7. Regulação de Sinistro:

a) Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do CONTRATANTE.

d) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

e) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

f) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro, ressalvando os impedimentos administrativos do processo.

g) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

20.8. Da Indenização:

a) Todas as despesas de salvamento contratadas na Apólice, durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

20.9. Da Indenização Integral:

a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

b) Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

20.10. Do Questionário de Avaliação de Risco:

a) Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

b) Na Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA, e nas secretarias municipais os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

c) A quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Prefeitura Municipal de Ipiaú, durante o período da vigência do seguro, é livre.

d) Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

20.11. Da Inclusão e Substituição:

a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

b) Veículos que, por ventura, ficaram de fora desta contratação, poderão ter a sua inclusão, durante a vigência desta apólice, por meio de endosso de inclusão.

c) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

d) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GR, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Serviço de Transportes da Prefeitura Municipal de Ipiaú-BA.
e) Caberá ao Setor de Transporte da Prefeitura, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

20.12. Da Exclusão:

a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da fórmula:
1. X ÷ 12 = Y e Y x Z = VT onde:
2. X = Valor anual do prêmio por veículo;
3. 12 = Número de meses;
4. Y = Valor mensal do prêmio por veículo;
5. Z = Número de meses restantes para o término da apólice;
6. VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

b) O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor de Transporte ou pelas secretarias municipais à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
d) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GR, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Transporte.

20.13. Cobertura e Assistência

a) Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas e demais coberturas descritas neste termo;
b) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 20 (vinte) dias;
c) Assistência 24 horas completa, com reboque, sem limite de km;
d) Cobertura de danos aos vidros.

20.14. Descrição Das Indenizações (R$)

As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:
a) Valor segurado para danos corporais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
b) Valor segurado para danos materiais: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
c) Valor segurado para danos morais: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
d) Valor morte e invalidez de passageiro: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
e) Cobertura dos vidros, franquia;
f) Danos Morais 10.000,00 (dez mil reais).

20.15. Condições De Execução E Garantia

a) O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada ou indicada pela contratante, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo;
b) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;
c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
d) Raio e suas consequências;
e) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
f) Queda em precipícios ou pontes;
g) Queda de agentes externos sobre o veículo;
h) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
i) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
j) Fenômenos da natureza;
k) Danos causados durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
l) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez);
m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
n) Acidente com o veículo segurado, no Município;

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

o) "Assistência 24 horas" ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora da cidade de Ipiaú/BA, com os seguintes serviços:
1 Chaveiro;
2 Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
3 Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
4 Transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo segurado; e
5 Outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo;
6 Cobertura de vidros;
7 Calço hidráulico (travamento do motor);
8 Franquia (7% do valor do veículo, com base na tabela FIPE);

21. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
21.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado.
21.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que o fez através dos servidores ali lotados.

Ipiaú/BA, 19 de setembro de 2022**.**

Derivaldo Pedreira dos Santos Júnior
Chefe de Divisão de Planejamento e Orçamento
Matrícula nº 6673

AUTORIZADO POR:

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

ANEXO II
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/E-MAIL:**	**CONTATO:**	
DADOS BANCÁRIOS:			
INSC. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
OBJETO: Seleção da melhor proposta para prestação de serviços de **SEGURO PARA VEÍCULOS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e nos seus anexos.			

LOTE I...						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
3						
4						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal n.º 10.024/19, do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Muncipal nº 5.330/2019 e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06;
b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº PARA O **SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50**, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA neste ato representado pelo(a), brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 248.139.665-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**, e disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, do Processo Administrativo Nº 218/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Serviços de **SEGURO PARA VEÍCULOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este contrato.
1.2 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente contrato, como anexo, juntamente com a cópia da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor deste contrato é de R$(por extenso), para fornecimento do objeto licitado no(s) Lote(s) e....., abaixo discriminados:

LOTE ... SEGURO PARA VEÍCULOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
07.700/09.001/11.001	2004/2017	3.3.90.39	2.500.1002.00/1.540.0000.00/1.704.0000.00

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO
4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 03 (três) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.
4.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ser executados pela CONTRATADO, de maneira a observar sua aceitação.
4.3. O recebimento será feito em duas etapas:
4.3.1 Recebimento provisório:
a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
4.3.2 Recebimento definitivo:
a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do CONTRATADO.
4.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
4.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
4.6. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
4.7. A CONTRATADA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
4.8. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
6.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:
13) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
14) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
15) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
16) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
17) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
18) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
19) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
20) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
21) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
22) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
23) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
24) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
29) A proponente deverá as suas expensas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;
30) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
31) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
32) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
33) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
34) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e Higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;
35) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
36) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
37) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
38) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
39) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.
40) Manter profissional responsável técnico pelos serviços e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, pelo menos por outro do mesmo nível, ato continuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei 8.666/93;
41) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
42) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
43) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
44) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;
45) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo;
46) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
47) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
48) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
49) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
50) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
51) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
52) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;
53) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
54) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
a. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
55) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; e
56) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
9.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
9.5. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.024/2019, nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022, bem como à proposta do CONTRATADO.
10.2. São anexos do presente contrato:
a) cópia integral do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, acompanhada dos anexos; e
b) a proposta comercial da CONTRATADA, oferecida no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
11.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
11.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
11.6. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
11.7. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
11.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
12.1. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
12.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e sociais, obrigações trabalhistas, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

17.1. Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

21.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

21.4 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

21.5 O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
21.6 Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução dos serviços/entrega dos produtos do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
21.7 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXX
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESPORTO — IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESPORTO
Rua Jaldo Reis, nº 10 – centro – CEP 45.570-000, Ipiaú/BA. Tel.: (73)3531-3387.

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **FRALDA DESCARTÁVEL E ITENS PARA CONFECÇÃO DE KIT ENXOVAL**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do edital e seus anexos.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 192/2022 – **Pregão Eletrônico nº 044/2022-SRP** e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, decido **HOMOLOGAR** a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LICITANTE VENCEDORA	LOTE	VALOR (R$)
VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.747.168/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1818, Centro, CEP 45570-000, Ipiaú-BA.	**01**	R$ 418.999,95
BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.177.467/0001-04, com sede à Rua Amazonas, 398, loja 05, Siqueira Campos, CEP 49.075-070, Aracaju-BA.	**02**	R$ 15.198,00
COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.974.702/0001-88, com sede à Rua Luis Gama, 733, Sala 01, 02, 03 e 04, Cambuci, CEP 01.519-010, São Paulo-SP.	**03**	R$ 19.998,00
ELO CRIACOES TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.948.013/0001-46, com sede à Rua Santa Marta, 85, São Gabriel, CEP 31.980-440, Belo Horizonte-MG.	**04**	R$ 12.999,99

Fica convocada a adjudicatária desta licitação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Ipiaú/BA, 30 de setembro de 2022.

Rebeca Almeida Cância Oliveira
Secretária Municipal de Ação Social e Desporto

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N. º 225 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e o artigo 76 da Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a funcionária abaixo relacionada, 20 (vinte) dias de férias, conforme períodos (aquisitivo e gozo) descritos, cabendo a Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Josenilda Silva da Cruz	01/05/2019 a 30/04/2020	11/10/2022 a 30/10/2022

Art. 2.º - Converter 10 (dez) dias do período de gozo em Abono Pecuniário.

Art. 3. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, em 06 de outubro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA N.º 224 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e o artigo 76 da Lei Municipal n.º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de férias, conforme períodos (aquisitivo e gozo) descritos, cabendo a Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Amanda Jessica S Paixão	16/05/2018 a 15/05/2022	06/10/2022 a 04/11/2022

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 06 de outubro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA 227 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n. º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ);

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder ao servidor **JAIR ALVES SOUZA,** 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a partir de 03 de outubro de 2022, findando em 03 de janeiro de 2023, cabendo à Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de outubro de 2022.

Art. 3.º - Revoga-se às disposições em contrário, em especial os efeitos da portaria n.º 218/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 06 de outubro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA 217 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n. º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ);

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS,** 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a partir de 03 de outubro de 2022, findando em 03 de janeiro de 2023, cabendo à Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º - Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 29 de setembro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

PORTARIA 214 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 92 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n. º 1.856 de 27 de fevereiro de 2007, (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ);

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora **ALINE MENDES RAMOS,** 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a partir de 03 de outubro de 2022, findando em 03 de janeiro de 2023, cabendo à Seção de Pessoal efetuar as devidas anotações.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º - Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 29 de setembro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2022

Dispensa de Licitação nº 076/2022
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93
Nº do Contrato – 168/2022
Processo Administrativo nº 234/2022
Nome da Contratante/CNPJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.655.213/0001-12
Nome do Contratado/CNPJ - CINE KIDS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.447.364/0001-15, situada na Av. 57, nº 819, Jardim Itapua, CEP 13.501-608, Rio Claro/SP.
Objeto – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis e exibição cinematográfica para atividades recreativas no evento do mês das crianças, nos dias 22 e 23/10 e 30/11/2022, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ipiaú/BA.
Prazo e Vigência – 03 de outubro a 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura - 03 de outubro de 2022.
Valor global - R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 066/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 154/2022
Processo Administrativo nº 169/2021 e nº 210/2022
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ Nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CNPJ – MV2 SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, Casa, Sitio Tambore/Jubran, Barueri/BA, CEP: 06.460-040.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 026/2022 e tem por objeto o fornecimento de serviço continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado com uso de cartão eletrônico magnético ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, diesel comum (S500) e diesel S10, a fim de atender aos veículos oficiais das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú.
Prazo e Vigência – 06 de setembro a 06 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura - 06 de setembro de 2022.
Valor global - R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 161/2022
Processo Administrativo nº 177/2021 e nº 209/2022
Nome da Contratante/CNPJ - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.655.213/0001-12
Nome do Contratado/CNPJ – BAHIA CESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.360/0001-13, situada à Rua Nilo Peçanha, 41, Térreo, Calçada, 40.411-380, Salvador-BA, CEP 40.411-380.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 039/2022 e tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ipiaú/BA.
Prazo e Vigência – 12 de setembro a 12 de janeiro de 2023.
Data da Assinatura - 12 de setembro de 2022.
Valor global - R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

Certificação Digital: FHHSL3BT-HZMVAT8W-K0PIYZDW-TSJWLLIJ
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993
Nº do Contrato – 167/2022
Processo Administrativo nº 189/2022
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ Nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CNPJ - ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.500.706/0001-37, com sede na Avenida 2 de Julho, 698, Centro, CEP: 44.620-000, Baixa Grande/Bahia.
Objeto – O presente contrato tem por objeto a execução de Serviços de engenharia para a construção da Praça e Estacionamento Jorge Montanha (Centro de Abastecimento) no Município de Ipiaú/Bahia.
Prazo e Vigência – 21 de setembro de 2022 a 21 de março de 2023.
Data da Assinatura - 21 de setembro de 2022.
Valor global - R$ 497.493,28 (Quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 004/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993
Nº do Contrato – 163/2022
Processo Administrativo nº 082/2022
Nome da Contratante/CNPJ - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.655.213/0001-12
Nome do Contratado/CNPJ - TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.085.448/0001-10, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 233 A, 1 Andar Sala 03, São Paulo, CEP 44.442-084, Santo Antônio de Jesus-BA.
Objeto – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de engenharia para a construção de uma CRECHE TIPO 1, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, pactuado com o FNDE através do Termo de Compromisso n.º 201804657-1, que será construída no Loteamento Bom Jardim – Bairro Euclides Neto (Bairro Novo), no Município de Ipiaú/Bahia.
Prazo e Vigência – 15 de setembro de 2022 a 15 de julho de 2023.
Data da Assinatura - 15 de setembro de 2022.
Valor global - R$ 3.873.989,99 (Três milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 040/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 171/2022
Processo Administrativo nº 160/2022 e nº 249/2022
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ Nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CNPJ – D S XAVIER LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.285.776/0001-99, situado na Rua Olavo Gil, 225, Terreo, Bairro Jose Carlos Pinheiro, Ipiaú-BA, CEP: 45.570-000.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 082/2022 e tem por objeto o fornecimento de locação de caminhões e máquinas pesadas com motorista/operador para atender os diversos setores no Município de Ipiaú/BA, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipiaú/BA.
Prazo e Vigência – 04 de outubro a 04 de setembro de 2023.
Data da Assinatura - 04 de outubro de 2022.
Valor global - R$ 268.183,55 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 040/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.152/2009 e Decreto Federal nº 78.092/2013
Nº do Contrato – 172/2022
Processo Administrativo nº 160/2022 e nº 247/2022
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ Nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CNPJ – JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.315.503/0001-00, com sede à Rua Campos Filho, 157, Centro, CEP 48.700-000, Serrinha-BA.
Objeto – O presente contrato é oriundo da Ata de Registro de Preços nº 085/2022 e tem por objeto o fornecimento de locação de caminhões e máquinas pesadas com motorista/operador para atender os diversos setores no Município de Ipiaú/BA, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipiaú/BA.
Prazo e Vigência – 04 de outubro a 04 de outubro de 2023.
Data da Assinatura - 04 de outubro de 2022.
Valor global - R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048.2022 - RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE
Rua Ângelo Jaqueira, 01 – Centro – CEP 45570-000 Ipiaú/BA – Tel. 73 33132022

AO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 048/2022

BASE LEGAL: §8.º, art. 65, da Lei n. º 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIAÚ
CONTRATADO: RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 28.683.988/0001-50.
OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EMPENHO DA REFERIDA EMPRESA NA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE IPIAÚ/BA, NA FORMA A SEGUIR INDICADA:

INCLUSÃO:
UNIDADE: 12.01
AÇÃO: 1.036
ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.51
FONTE 1.706.0000.00

Ipiaú/BA, 06 de outubro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ/BA CONTRATANTE